

NOTA DA PRESIDÊNCIA – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES DA FGF/2024

Objeto: Retificação Art. 18º, inciso VII, alínea “c”.

O Presidente da Federação Gaúcha de Futebol, Sr. Luciano Dahmer Hocsman, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da entidade e pelo Regulamento Geral de Competições (art. 112), ad referendum da Diretoria:

CONSIDERANDO que o ARTIGO 18º, do Regulamento Geral de Competições da Federação Gaúcha de Futebol/FGF – 2024, teve um erro de digitação no seu inciso VII, alínea “c”,

RESOLVE:

Ajustar o texto regulamentar do RGC (Regulamento Geral de Competições), conforme abaixo:

ARTIGO 18º - Para as COMPETIÇÕES coordenadas pela FGF o clube mandante da partida se obriga, às suas expensas, a:

VII - providenciar quadro de gandulas, maiores de dezoito anos, devidamente identificados mediante a apresentação do RG para atuação nos jogos das COMPETIÇÕES coordenadas pela FGF, sendo o mínimo de 6 (seis) e o máximo de 10 (dez) por partida, que poderão, a critério da entidade, ser substituídos pelo quadro da FGF, sendo:

c) Em COMPETIÇÕES das Categorias de Base (não profissionais) aplica-se o previsto no inciso VII quanto a quantidade, mas os gandulas deverão ser maiores de dezesseis anos, devidamente treinados e orientados quanto a necessidade de rápida reposição de bola e sua neutralidade de comportamento durante as partidas.

Publique-se. Anexe-se a presente ao regulamento publicado no site. Notifiquem-se os clubes filiados à FGF participantes de competição. Dê-se ciência do teor ao Tribunal de Justiça Desportiva e a Procuradoria de Justiça.

Porto Alegre, 24 de Abril de 2024.



LUCIANO HOCSMAN
Presidente